

A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE: ANÁLISE INSTITUCIONAL E PROPOSTA DE VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA

Thaynara Cibelli Bertone da SILVA¹
Sílvia Helena MANFRIN²

RESUMO: O presente trabalho de supervisão acadêmica se propõe a apresentar a análise institucional da Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso de Presidente Prudente-SP, além de expor o levantamento de dados realizado na mesma unidade policial por meio dos boletins de ocorrência registrados no primeiro semestre de 2014. O artigo buscou discutir sobre a inserção do Serviço Social na instituição e como o profissional dessa área atua frente aos direitos do idoso na referenciada unidade policial. Ao final, com base nos dados obtidos, o trabalho traz uma proposta de intervenção para mudar a atual realidade relacionada ao número de crimes praticados contra o idoso.

Palavras-chave: Delegacia de Polícia. Proteção ao Idoso. Serviço Social. Direitos. Intervenção.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi construído a partir do estudo e análise de documentos que tratam da organização institucional das Delegacias de Polícia Civil, nesse caso especialmente a Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso de Presidente Prudente-SP.

A pesquisa realizada tem como objetivo apresentar uma análise institucional da referida unidade policial, bem como, como se deu a inserção do Serviço Social na Polícia Civil e quais as atribuições do Assistente Social que

¹ Discente do 4º ano do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: thaynara_cibelly@hotmail.com.

² Docente do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: silviamanfrin@toledoprudente.edu.br. Orientadora do trabalho.

atua nesse local. A fim de proporcionar uma melhor compressão durante a leitura, o trabalho foi dividido em capítulos e subtítulos.

O segundo capítulo traz o histórico institucional da Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso de Presidente Prudente-SP, como e porque se deu a criação dessa unidade nesse município, quem é o público alvo, como a unidade funciona e quem são os atores institucionais dessa delegacia. Sendo o Assistente Social um dos funcionários da unidade policial, um dos subtítulos desse item traz discussões acerca de um projeto de valorização do Serviço Social da Polícia Civil, expondo a missão e o objetivo dos profissionais dessa área dentro da delegacia.

O terceiro capítulo apresenta, de forma breve, o idoso, sujeito atendido na delegacia, como alguém detentor de direitos previstos na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto do Idoso, pontuando alguns direitos mais importantes, além de abordar o processo de velhice como algo normal e inevitável.

O quarto capítulo foi produzido com base na pesquisa de campo realizada na Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso de Presidente Prudente-SP, tendo como base os boletins de ocorrência registrados no primeiro semestre de 2014. Nessa pesquisa os dados são referentes ao sexo das vítimas e dos autores dos crimes, qual o vínculo entre a vítima e o autor, quais os tipos de crimes contra a pessoa idosa registrados na DPI e por fim quais os bairros onde mais foram registrados esses boletins de ocorrências.

O quinto capítulo apresenta uma proposta de intervenção produzida com base nos dados obtidos na pesquisa de campo, onde se propõe uma mobilização por parte dos serviços de proteção ao idoso que estão em funcionamento em Presidente Prudente – SP, para que promovam ações que conscientizem a população sobre a violência e os crimes praticados contra a pessoa idosa, bem como, a valorização da mesma.

O trabalho finda com as considerações finais, como forma de concluir a pesquisa e os apontamentos realizados.

Para a construção desse trabalho foram realizadas pesquisas bibliográficas, eletrônicas em sites que disponibilizam informações sobre o assunto e também foi feita a pesquisa de campo com base nas análises dos boletins de ocorrências disponíveis na própria delegacia.

2 DELEGACIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE: BREVE HISTÓRICO INSTITUCIONAL

O presente capítulo irá discutir sobre uma unidade especializada em proteção a pessoa idosa, conhecida como Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso (DPI), localizada no município de Presidente Prudente-SP.

A implantação de uma delegacia especializada para idosos no município surgiu mediante um estudo aprofundado realizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, onde verificou-se a necessidade de implantar um serviço de proteção ao idoso, voltado para a área criminal, devido ao grande número de registros de Ocorrência de pessoas idosas vítimas de crimes. A referida instituição iniciou suas atividades no ano de 2010, como previsto no Decreto 51.548³ de 6 de fevereiro de 2007.

A DPI é de caráter público, para quem dela necessitar. É uma unidade especializada onde, assim como em outras unidades policiais tem o objetivo de investigar e desvendar a autoria dos crimes praticados, colhendo e repassando às autoridades competentes as provas e indícios, investigando seus autores e cúmplices, a fim de que, caso seja necessário, sejam levados aos tribunais.

Em relação ao público atendido pela DPI, é preciso ressaltar que essa atende somente pessoas idosas vítimas de crime, especialmente àqueles descritos no Código Penal e no Estatuto do Idoso, quando se tem conhecimento do autor dos crimes. Em casos onde o Boletim de Ocorrência não atenda essas exigências, orienta-se que a vítima procure outros serviços pertinentes ao crime sofrido.

Os Policiais Civis, Delegado, Investigador, Escrivão e Assistente Social fazem todos os atendimentos necessários para dar início o processo de investigação e apuração do crime por meio do Registro de Boletim de Ocorrência para posteriormente tornar-se um inquérito ou termos circunstanciados policiais. Nesse processo, a intenção de quem atua dentro da DPI é preservar e garantir os direitos da pessoa idosa de Presidente Prudente, tal unidade policial ainda participa de palestras educativas e oferece cursos de cuidadores de idosos para familiares.

³ Decreto que dispõe sobre as Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso e dá providências correlatas.

Como já dito anteriormente, o público alvo da Delegacia são pessoas idosas vítimas dos mais variados crimes, todavia, os crimes e violências que são mais suscetíveis a esse grupo, são: ameaça, abandono, negligência, autonegligência, maus-tratos, apropriação de bens ou rendimentos financeiros ou posse indébita do cartão bancário e perturbação do sossego e tranquilidade.

A grande maioria dos crimes citados, exceto o de perturbação do sossego e da tranquilidade, geralmente são provocados por perda ou fragilidade de vínculos e de afetividade do grupo familiar decorrentes de problemas familiares, deficiências, uso abusivo de substâncias psicoativas, pobreza, entre outras circunstâncias.

No que concerne à abrangência da DPI, apesar de ser uma instituição de nível estadual e atuar na área de Segurança Pública do Estado de São Paulo, a Delegacia atende somente os municípios de Presidente Prudente, ou seja, caso um crime seja cometido em algum outro município próximo de Presidente Prudente e a vítima seja uma pessoa idosa não significa que o caso será atendido na DPI, pois como já dito, o atendimento é voltado somente para casos ocorridos na cidade em questão; as ocorrências dos outros municípios são registradas nas delegacias pertinentes àquela cidade.

Para o funcionamento de qualquer unidade policial, ou qualquer outra instituição com uma finalidade diferente, é necessário que exista funcionários com determinadas atribuições, no presente estudo esses foram denominados como atores institucionais e, é sobre esses atores que o próximo item irá discutir para que seja possível ter melhor compreensão sobre o funcionamento de uma Delegacia Especializada.

2.1 Atores Institucionais da Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso

Assim como em outras repartições, a DPI também possui atores institucionais internos e externos, ou seja, os funcionários que compõem a Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso de Presidente Prudente, que são: um Delegado de Polícia Titular, dois Escrivães de Polícia, um Investigador e um Assistente Social; cada qual com uma atribuição específica para o bom

andamento dos serviços prestados dentro da instituição para a população usuária.

Dentro das atribuições estabelecidas ao Delegado de Polícia Titular são descritas as seguintes funções: comandar os inquéritos policiais, criar portarias, despachos interlocutórios e relatórios finais, termos circunstanciados e pedidos de prisão em flagrante, apreender objetos relacionados ao fato delituoso registrado e solicitar perícias em geral para a formalização da prova criminal; cumprir e fazer mandados de prisão, dirigir e orientar a investigação criminal e todos os atos de polícia judiciária de uma Delegacia de Polícia ou qualquer outro órgão policial; proceder à verificação e exame das ações ilícitas chegadas ao seu conhecimento, a fim de que tome as providências jurídicas que o caso necessitar; elaborar relatórios; executar as sindicâncias administrativas, processos administrativos e disciplinares; expedir e fiscalizar a emissão de documentos públicos que tenham relação a sua competência; gerenciar o órgão policial que estiver sob seu desígnio; além de outras funções legalmente estabelecidas em lei. O Delegado de Polícia Titular é o agente privilegiado da unidade policial, é ele quem possui conhecimento pleno quanto ao objeto institucional e a partir desse saber uma posição estratégica em relação à ação institucional. É esse ator institucional que é denominado como Autoridade Policial, pois é quem chefia a instituição, os demais funcionários da unidade são subordinados a ele.

O Escrivão de Polícia possui a função de lavrar os boletins de ocorrência (B.O's.), autos, termos, mandados, ordens de serviços e demais atos de ofício, em suma, seu desempenho maior é executar os despachos encaminhados pela Autoridade Policial, ele responde por toda a documentação relativa aos inquéritos policiais, dessa forma torna-se o oficial cartorário da unidade, pois arquiva os documentos, tem responsabilidade pelo patrimônio, além de estar à frente da administração e organização interna e ser responsável pela manutenção do prédio. No mais, o Escrivão de Polícia deve ter competência para executar todos os atos que cabem as demais carreiras policiais, além das atribuições policiais no setor administrativo.

Por sua vez, o Investigador de Polícia é o policial responsável pela execução das investigações de campo, ou seja, na rua, é esse quem efetua as diligências externas, cuida dos expedientes externos no intuito de

descobrir indícios de autoria e materialidade de ações delituosas (crimes e contravenções) para qualificar o autor ou os autores dos crimes cometidos conta a pessoa idosa, além de fornecer subsídios para que a Autoridade Policial competente tome as medidas cabíveis; isso significa que é o Investigador de Polícia quem levanta as provas e as apresenta aos autos do inquérito policial. Vale ressaltar que tal cargo atua investigando quando o crime já ocorreu diferente da polícia ostensiva que atua na prevenção, ou seja: antes do crime ocorrer. A investigação de campo é parte intrínseca da investigação policial, é a atividade final das polícias judiciárias. O Investigador de Polícia também realiza outras funções das citadas anteriormente, tais como: efetuar prisões, buscas, trabalhar na inteligência policial, entregar intimações, bem como, cumprir ordens de serviço expedidas pela Autoridade Policial.

Por último, mas não menos importante, o Assistente social que tem como atribuições na Polícia Civil pesquisar e realizar levantamento de recursos da comunidade, a fim de instrumentalizar orientações e encaminhamentos a outros serviços que se fizerem necessários; proporcionar interação entre a Delegacia de Polícia e a comunidade local, bem como a inter-relação multidisciplinar interna e externa; dar suporte a funcionários em atendimentos aos cidadãos que adentrem a Delegacia de Polícia no processo de identificação e direcionamento de questões sociais; atender caso, grupo e/ou comunidade, respeitando o objetivo e os limites da referida instituição; elaborar relatórios quantitativos e qualitativos atinentes ao serviço social; pesquisar e levantar dados da comunidade e da Instituição, objetivando a elaboração de projetos e ações preventivas e socioeducativas; acompanhar projetos em fase de planejamento, implantação e execução, bem como seu monitoramento e avaliações pertinentes; supervisionar estágio de forma constante, visando o melhor desempenho e o aprimoramento dos estagiários e de suas ações, propiciando aperfeiçoamento profissional; dentre outras atividades legalmente previstas no edital do concurso público.

Como citado anteriormente, o Delegado de Polícia é um agente privilegiado, todavia, todos os demais funcionários desta Unidade Policial são agentes subordinados a ele, ou seja, os agentes subordinados são: os dois Escrivães de Polícia, o Investigador de Polícia e a Assistente Social de Polícia. O Assistente Social possui autonomia em seu trabalho, porém necessita da

autorização do Agente Privilegiado para sua atuação. Destarte, o Assistente Social é um agente privilegiado na relação profissional X clientela/usuários.

Considerando que o presente estudo foi elaborado com direcionamento para a área do Serviço Social, adiante o assunto aprofundou-se sobre a atuação do último profissional apresentado, o Assistente Social. Tal aprofundamento visa evidenciar a importância desse profissional dentro da instituição, bem como, a valorização do seu serviço.

2.2 Projeto de Valorização do Serviço Social da Polícia Civil de São Paulo

Uma grande parte das pessoas que procuram as unidades da Polícia Civil do Estado de São Paulo não busca tratar de assuntos essencialmente policiais, como, por exemplo, assaltos. Muitas delas vão se queixar de problemas familiares, tais como: violência doméstica, maus-tratos, omissão e/ou negligência contra idosos e contra crianças e adolescentes; a fim de solicitar medidas protetivas e internação compulsória dos autores de violência doméstica devido ao uso abusivo de entorpecentes, doenças mentais ou de bebidas alcoólicas; negligência do atendimento das Instituições do Setor Público e Privado; procura de familiares desaparecidos, e até desavenças com vizinhos.

Esses conflitos familiares e sociais, se não forem devidamente resolvidos além da apuração do delito, podem, sim, resultar em repetidas ocorrências policiais ou mesmo proporcionar que as partes envolvidas realizarem outros delitos de natureza mais grave.

É nessa perspectiva que se considera necessária a atuação de um profissional mais qualificado para atuar com as expressões da questão social, nesse caso o Assistente Social, visto que esse possui formação na área social e busca direcionar sua prática sempre buscando pela viabilização e garantia de direitos dos sujeitos. No contexto jurídico essa atuação não é diferente, segundo Silvia Helena Chuairi (2001, s.p.): “O Serviço Social aplicado ao contexto jurídico configura-se como uma área de trabalho especializado, que atua com as manifestações da questão social, em sua interseção com o Direito e a Justiça na sociedade”.

Sendo um espaço que atua na esfera sociojurídica, a Polícia Civil dispõe atualmente com 20 profissionais na área de Serviço Social para o atendimento nas unidades distribuídas no estado de São Paulo. Isto posto, é preciso ressaltar que as outras unidades existentes não atendem somente idosos, em alguns municípios existem delegacias especializadas para o atendimento de outros sujeitos, contudo, no município de Presidente Prudente só funcionam delegacias especializadas no atendimento com mulheres e pessoas idosas.

No início, o cargo era denominado como Assistente Social, contudo, no ano de 2012 passou-se a ser denominado na Secretaria de Segurança Pública de São Paulo como Agente Técnico de Assistência à Saúde – Assistente Social. Todos os profissionais são devidamente graduados em Serviço Social e de cargos efetivos da Secretaria de Segurança Pública. São esses profissionais os responsáveis pela mediação de conflitos entre pessoas, como brigas entre vizinhos e desavenças familiares, localização de pessoas desaparecidas, e até pela apuração de denúncias de maus tratos no lar e em instituições públicas e privadas, assim realiza as providências necessárias para a solução do problema.

Os assistentes sociais, além dos encaminhamentos necessários para a rede de serviços sociojurídicos e assistenciais, são responsáveis em orientar sobre os direitos do cidadão, as leis e os benefícios referentes aos delitos apurados nas Unidades Policiais. Devem ainda ser encarregados a realizar visitas domiciliares e em Instituições Públicas e Privadas para acompanhar as pessoas atendidas; verificar situações de violação de direitos dos idosos; atender e acompanhar casos de violência doméstica, calúnia, ameaças, difamação, injúria, consumo abusivo de drogas lícitas e ilícitas, lesão corporal, perturbação de sossego, fugas do lar, entre outros.

Os atendimentos realizados pelos assistentes sociais contribuem com o trabalho da autoridade policial para a diminuição de procedimentos policiais, como Termos Circunstanciados de Ocorrências (TCOs), visando reduzir processos encaminhados ao Judiciário. Conseqüentemente, com a intervenção do Serviço Social, as partes chegam a um acordo reforçando a credibilidade do profissional diante da população, e o fortalecimento da cultura do diálogo para a paz.

Assim como qualquer outra profissão existe uma missão, o Serviço Social também possui a sua e, dentro da DPI o Assistente Social possui um compromisso com a justiça e a equidade social, com a defesa intransigente dos direitos humanos, com a ampliação da cidadania e com a qualidade dos serviços prestados no exercício de sua profissão, pautados pelo Projeto Ético Político Profissional, sem discriminar e ser discriminado. Dentro dessa perspectiva, deve-se olhar a Polícia Judiciária como espaço de intervenção do Serviço Social, participe das múltiplas expressões da questão social, maior objeto de intervenção da profissão.

Sendo assim, o Assistente Social tem como principal objetivo trabalhar as demandas advindas da população que são atendidas nas Unidades Policiais e as questões que permeiam suas relações sociais, com objetivo de garantir seus direitos sociais⁴.

Além das atribuições do Assistente Social citadas no item anterior que são fixadas em legislação específica, o profissional possui uma infinidade de funções descritas no Projeto de Valorização do Serviço Social dentro da unidade policial, tais como: desenvolver pesquisa dentro da Instituição Polícia Civil com o Público Interno antes do Público Externo, a fim de entender as necessidades, dificuldades, insatisfações, reclamações, visões, opiniões dos outros funcionários, dentro da competência do SERVIÇO SOCIAL. O que significa procurar entender a própria Casa (DPI) cientificamente, para depois analisar e decidir como essa Casa pode servir o Público Externo. Também deve mapear, continuamente os representantes e técnicos dos diversos Órgãos Institucionais Públicos e Privados e Autoridades da área de atuação de sua Unidade Policial (Conselhos, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde, Casas de Passagens, Prefeituras, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Fundo Social de Solidariedade, Instituição de Longa Permanência para Idosos Assistencial e Particulares, Funerárias, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Federal e Estadual, INSS, Líderes de Bairro, Deputados, Vereadores,

⁴ Direitos sociais são aqueles que visam a garantir aos indivíduos o exercício e usufruto de direitos fundamentais, em condições de igualdade, para que tenham uma vida digna, por meio da proteção e garantias dadas pelo Estado Democrático de Direito. No artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil foi definido como direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Faculdades, entre outros. Dessa forma, o profissional Assistente Social necessita, na sua atividade profissional, possui uma relação atualizada composta com nomes, para que possa contatá-los assim que necessário diante a um encaminhamento ou orientação necessária da Unidade Policial.

O Assistente Social também deve ter capacidade para padronizar e incrementar os instrumentais do Serviço Social da Polícia Civil, se possível tais instrumentais a serem preenchidos no sistema Registro Digital de Ocorrências (RDO) da Polícia Civil do Estado de São Paulo. Assim, os trabalhos de tais profissionais seguirão a mesma linha de trabalho e possibilitará dados quantitativos e qualitativos do serviço social da Polícia Civil, como público usuário, natureza do procedimento da polícia judiciária, encaminhamentos recebidos, encaminhamentos realizados, visitas domiciliares, visitas institucionais, etc.

Após todos os apontamentos pertinentes a valorização do Serviço Social dentro da DPI, compreende-se a real importância da existência de um profissional dessa área no atendimento de idosos que buscam a unidade policial para registrar um boletim de ocorrência, visto que a pessoa idosa, geralmente, chega apresentando muitas outras demandas além daquela originada pelo crime sofrido; é durante o atendimento que se identifica as conjunturas acerca daquele sujeito e, é diante disso que o Assistente Social atua, desvelando a realidade, desconstruindo o que está posto como comum, além de ir além do que lhe é apresentado de imediato.

Logo, após apresentar a análise institucional, bem como, as atribuições dos funcionários, especialmente as do Assistente Social, considera-se necessário fazer um breve aporte sobre o idoso visto como detentor de direitos, sabendo que este é o público alvo da DPI.

3 O IDOSO VISTO COMO SUJEITO DE DIREITOS

Para que seja possível obter uma melhor compreensão do ser idoso, é preciso olhar além do senso comum presente na atual sociedade, um senso que vem sendo alimentado desde os antepassados onde se idealiza o idoso como um ser inválido e sem capacidade de realizar as atividades mais simples. Tais características podem ser consideradas clichês usados, em geral,

por familiares que encontram dificuldades ao se depararem com uma situação onde é necessário dispor de cuidados maiores e onerosos com esses sujeitos. Uma situação como esta, por muitas vezes, pode acarretar em violações dos direitos da pessoa idosa e que devem ser comunicadas a Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso.

Segundo o Art. 1º do Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741 de 1º de outubro de 2003), “É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.” É nesse período que o sujeito acaba tendo uma diminuição de suas habilidades, contudo, seus direitos ainda devem ser protegidos e efetivados como os de qualquer outro ser humano. É a partir da intenção de resguardar os direitos da pessoa idosa que a realidade começa a ser mudada, a população idosa, que antes era uma minoria, passa a ser alvo para a criação de políticas públicas, de serviços especializados como a DPI, recebendo a atenção por parte dos governos de diversos países, e possibilitando o resgate do seu papel de sujeito expressivo na sociedade.

Segundo o site Com ciência (2002, s.p.) a velhice:

É um processo normal, inevitável, irreversível e não uma doença. Portanto, não deve ser tratado apenas com soluções médicas, mas também por intervenções sociais, econômicas e ambientais. A política pública de atenção ao idoso se relaciona com o desenvolvimento socioeconômico e cultural, bem como com a ação reivindicatória dos movimentos sociais. Um marco importante dessa trajetória foi a Constituição Federal de 1988, que introduziu em suas disposições o conceito de Seguridade Social, fazendo com que a rede de proteção social alterasse o seu enfoque estritamente assistencialista, passando a ter uma conotação ampliada de cidadania.

Como visto na citação acima, a velhice tem de ser considerada como algo natural, quebrando o modelo onde o idoso é visto como um indivíduo incapaz e problemático. Cabe ao governo, à família e à sociedade mudar esta realidade, evidenciando o idoso como um sujeito de direitos sociais que estão previstos na Constituição Federal de 1988.

Os artigos 229 e 230 da Constituição Federal (1988, s.p.) expõem que:

Art. 229 – Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores tem o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Art. 230 – A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar garantindo-lhes o direito à vida.

Foi a partir desta constituição e de outros marcos legais, tais como a Lei Orgânica da Assistência Social, Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso, que os direitos da terceira idade passaram a ser efetivados. O Estatuto do Idoso, considerada a lei mais recente onde estão previstos os direitos que devem ser garantidos às pessoas com mais de 60anos, está em sintonia com a Constituição Federal de 1988, isso pode ser evidenciado nos termos do art. 10, parágrafo 3º do Estatuto do Idoso (2004, p.11-12):

Art.10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis [...]

§ 3º É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

O Estatuto citado é a lei que mais garantiu direitos aos maiores de 60 anos e foi criado para acrescentar novos preceitos à Política Nacional do Idoso, a fim de exigir e priorizar as linhas de ações das políticas públicas. Vale ressaltar que mesmo com as legislações e serviços que buscam amparar e proteger, a pessoa idosa em várias conjunturas é acometida de violação de direitos das mais variadas formas, muitas vezes partindo dos próprios familiares.

Diante do exposto do que é ser idoso em uma sociedade com resquícios de conservadorismo e com a ideia fixa de idoso é alguém que já viveu demais e não precisa de defesa e garantia de direitos, entende-se que realmente esse sujeito precisa de uma atenção redobrada por parte dos serviços de proteção do município, nesse caso, falamos especificamente da Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso.

Considerando a apresentação da instituição no início desse trabalho, a disposição das atribuições do Assistente Social dentro da DPI, bem como, uma breve caracterização do sujeito atendido na mesma, o próximo item irá apresentar uma pesquisa realizada na própria unidade policial especializada na proteção de pessoas idosas de Presidente Prudente. A pesquisa foi

efetuada por meio da análise dos Boletins de Ocorrência registrados no primeiro semestre do ano de 2014.

4 PESQUISA DE CAMPO: LEVANTAMENTO DE DADOS REFERENTE AOS BOLETINS DE OCORRÊNCIA REGISTRADOS NA DELEGACIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO AO IDOSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2014

O presente capítulo tem como objetivo apresentar os resultados obtidos durante o levantamento de dados, no que concernem os boletins de ocorrência registrados na Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso, localizada no município de Presidente Prudente-SP, no primeiro semestre de 2014. Os dados apresentados nesse item serão relacionados ao sexo das vítimas e dos autores dos crimes, ao grau de parentesco entre os mesmos, aos tipos de crimes praticados e, por fim, como parte mais importante da pesquisa serão indicados em quais bairros houve mais registros no período estudado, esse último indicador citado é extremamente importante para dar visibilidade aos locais onde os idosos estão mais vulneráveis, no sentido de pensar em ações no território para modificar essa realidade.

Primeiramente, considerou-se necessário levantar o sexo das vítimas dos crimes registrados na DPI, a fim de saber em qual gênero se concentra a maior vulnerabilidade; o gráfico a seguir expõe esse indicador:

Gráfico 01 – Relação de vítimas do sexo feminino e masculino.

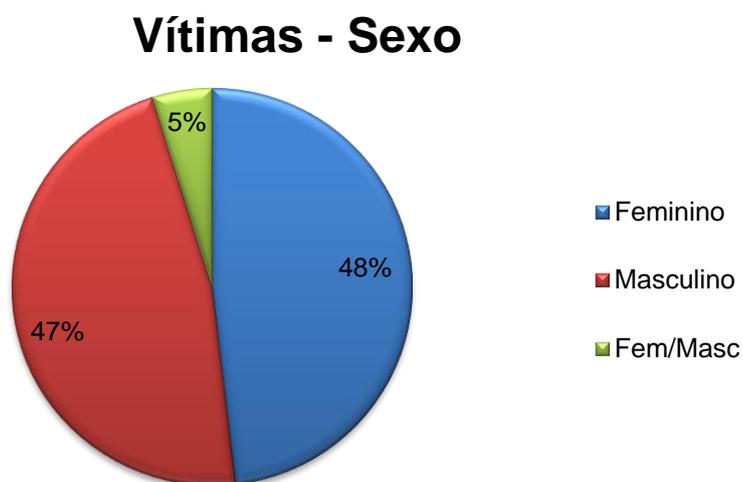


Gráfico: Elaborado pela autora em 2015, após a análise dos Boletins de Ocorrência do primeiro semestre de 2014.

De acordo com o gráfico, está claro que, mesmo com uma diferença muito pequena de apenas 1%, as mulheres foram as maiores vítimas com 48% dos crimes registrados nos Boletins de Ocorrência na DPI, algumas indagações podem surgir diante desse dado como, por exemplo, as fragilidades da mulher em relação ao autor do crime, além do mais, sabe-se que existe a Lei Maria da Penha (Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006) que protege às mulheres em relação à violência doméstica, logo, caso uma idosa seja vítima de violência por alguém que tenha vínculo o crime pode se registrado na DPI, dessa forma é possível compreender o porquê de, geralmente, as mulheres serem as maiores vítimas dos crimes. Os homens estão logo adiante com 47%, um número bem considerável em relação ao sexo feminino, considerando a diferença de somente 1% entre um e outro. Os outros 5% são pertinentes aos casos em que envolvem mais de uma pessoa como vítima do crime registrado, geralmente são casais que tiveram seus direitos violados por algum parente ou desconhecido.

Em relação ao sexo dos autores do crime, o próximo gráfico dispõe uma melhor visualização das informações:

Gráfico 02 – Relação de autores dos crimes do sexo feminino e masculino.

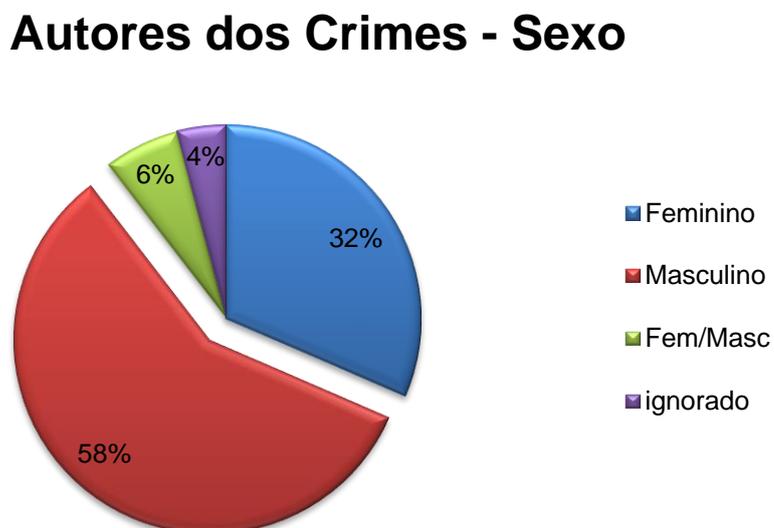


Gráfico: Elaborado pela autora em 2015, após a análise dos Boletins de Ocorrência do primeiro semestre de 2014.

Conforme o gráfico acima nota-se que mais da metade dos Boletins de Ocorrência registrados tiveram como autoria do crime pessoas do

sexo masculino com 58%, seguido do sexo feminino com 32%. Houve casos em que o crime foi praticado por mais de uma pessoa de ambos os sexos, esse somaram 6% em relação às outras porcentagens; os 4% que restaram são pertinentes aos boletins analisados onde não se identificou a descrição do sexo da pessoa que praticou o delito, ou seja, crimes de autoria desconhecida.

Como já apontando durante o desenvolvimento do presente trabalho, grande parte dos casos atendidos na DPI envolvem vínculos afetivos, isso significa que muitos dos crimes praticados contra a pessoa idosa são cometidos por familiares próximos e dependendo do idoso é muito mais difícil identificar a violação dos seus direitos sem a denúncia ou testemunhas para ajudarem no registro do Boletim de Ocorrência.

Isto posto, o gráfico a seguir deixa evidente a porcentagem de casos onde há envolvimento de familiares no crime e quando o autor é externo a família:

Gráfico 03 – Vínculo familiar entre vítima e autor do crime.

Vínculo Familiar - Autores dos Crimes Contra o Idoso

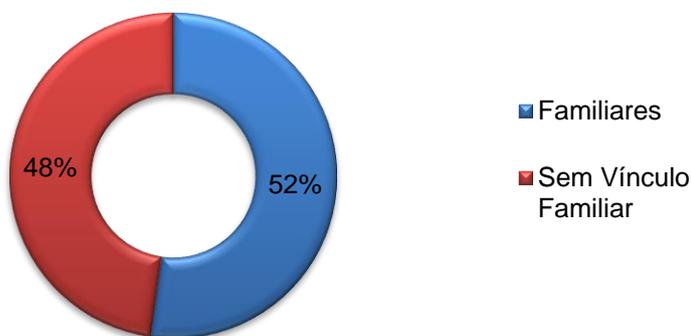


Gráfico: Elaborado pela autora em 2015, após a análise dos Boletins de Ocorrência do primeiro semestre de 2014.

Ainda complementando as informações relacionadas a existência ou não do vínculo familiar entre vítima e autor do crime, o próximo gráfico demonstra qual o grau de parentesco dos 52% dos familiares, apresentados anteriormente, que foram autuados por crimes praticados contra a pessoa idosa:

Gráfico 04 – Grau de parentesco entre vítima e autor do crime.

Grau de Parentesco entre Vítima e Autor do Crime

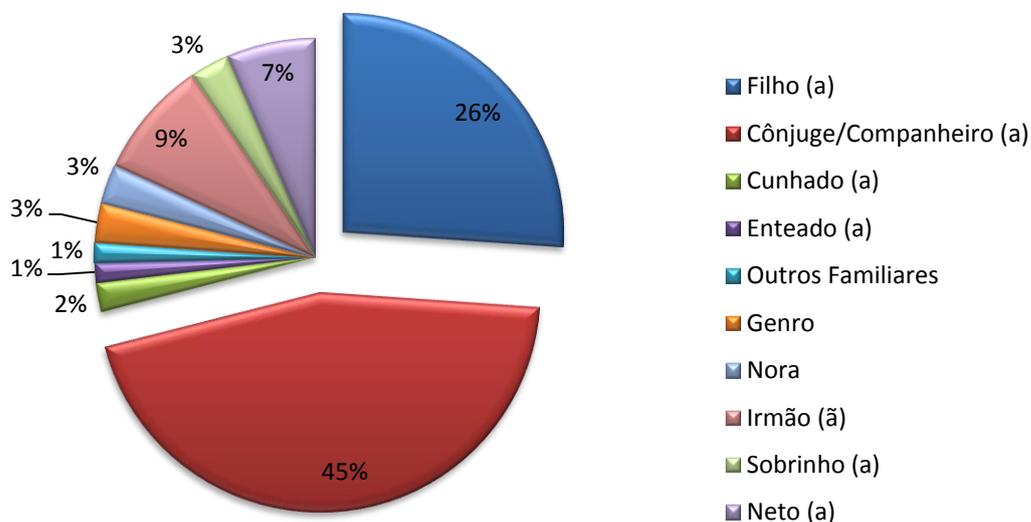


Gráfico: Elaborado pela autora em 2015, após a análise dos Boletins de Ocorrência do primeiro semestre de 2014.

Observando o gráfico, nota-se que quase metade dos crimes são praticados por Cônjuge ou Companheiro (a) com 45%, um dado como esse pode evidenciar a difícil relação entre as pessoas na convivência do dia a dia até mesmo depois que adentram a velhice, situações que podem envolver brigas entre casais e, por vezes, acabam por exceder os limites e ir parar em uma unidade policial. Adiante, 26% dos crimes contra a pessoa idosa registrados na DPI no primeiro semestre de 2014 foram praticados pelos próprios filhos desses idosos; tal realidade tem se tornado muito comum, visto que em algumas situações o idoso é totalmente dependente de cuidados de terceiros e muitos filhos não têm consciência de que é um dever da família prestar esse cuidado, existem casos também onde os filhos se apropriam dos bens desse idoso, fazem financiamentos em nome desses, enfim, são muitas as conjunturas que envolvem filhos e pais idosos. Com 9% estão os casos que envolvem os irmãos, tais situações costumam envolver brigas familiares. Os casos que envolvem os netos (as) dos idosos chegaram a 7%, geralmente, situações como essas ocorrem com aqueles que moram com os avós ou com os que costumam visitá-los frequentemente, considerando que a geração mais nova, por vezes, não acompanha o raciocínio dos mais velhos e não possuem

paciência para lidar com os pensamentos e costumes de seus avós, muitos jovens acabam exaltando a raiva e violando algum direito dos idosos, podendo ser configurado como crime. Os crimes praticados por sobrinho (a), genro e nora chegaram a 3% cada um, seguidos de cunhado (a) com 2% e, por fim enteado (a) e outros familiares com 1% cada.

No que concerne os outros 48% dos crimes registrados, constatou-se que esses foram praticados por pessoas que não possuem vínculo familiar com a vítima, o gráfico abaixo dispõe qual a relação dessas pessoas externas à família com idoso:

Gráfico 05 – Autores dos crimes que não possuem vínculo familiar com a vítima.

Autores do Crime Externos à Família

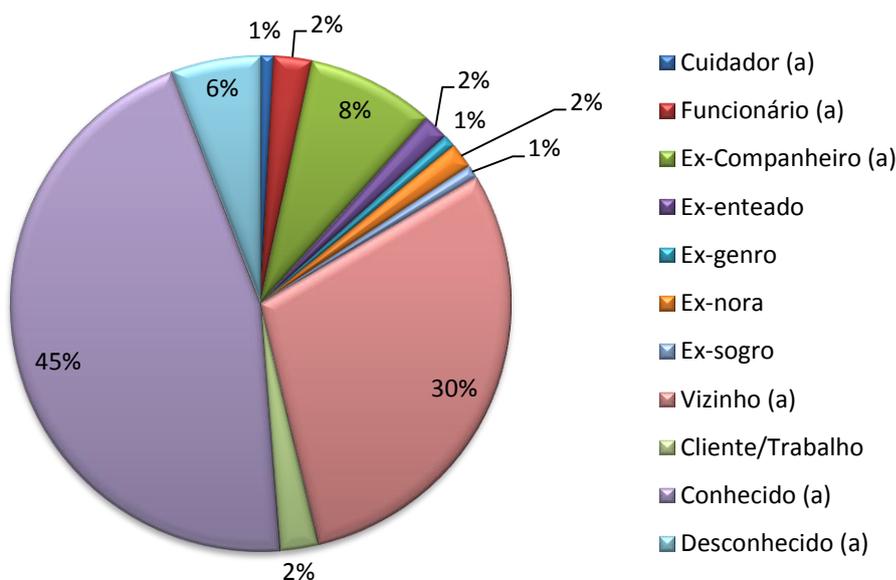


Gráfico: Elaborado pela autora em 2015, após a análise dos Boletins de Ocorrência do primeiro semestre de 2014.

Analisando o gráfico observa-se que com 45% os crimes foram cometidos por conhecido (a), logo, acredita-se que essas estejam relacionadas com a segunda porcentagem maior, a de vizinho (a) com 30%, isso ocorre, pois envolvem pessoas que não fazem parte da família, mas que conhece a rotina daquele idoso, muitos podem acabar se aproveitando de situações e do fácil acesso ao idoso para conseguir vantagens para si, obtendo objetos, tomando posse de cartão dizendo que tem a intenção de ajuda-lo, e entre outras

situações. Muitos dos casos que envolvem os vizinhos desses idosos estão relacionados ao crime de Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios, conforme está previsto no Decreto-Lei 3.688 de 3 de outubro de 1991 no capítulo IV das Contravenções Referentes à Paz Pública (s.d., s.p.):

Art. 42. Perturbar alguém o trabalho ou o sossego alheios:
I – com gritaria ou algazarra;
II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;
III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem a guarda.

Em casos como esses a pena é de prisão simples de quinze dias ou até três meses, ou multa.

Nesse gráfico é possível perceber que muitos dos autores que cometeram os crimes não possuem vínculo afetivo com o idoso no ato do registro do boletim de ocorrência, todavia, em algum momento da vida já possuíram laços e fizeram parte da mesma família, sendo eles: ex-companheiro (a) com 8%, ex-enteado (a) e ex-nora com 2% cada e ex-genro e ex-sogro (a) somando 2% juntos. Com 2% estão os crimes cometidos por cliente em local de trabalho; somente 1% dos autores registrados nos boletins são cuidadores de idosos, geralmente, situações como essas envolvem violência, negligência e ameaças. Fechando esse gráfico, com 6% estão os autores desconhecidos, ou seja, aqueles em que a vítima não possui conhecimento sobre quem violou seu direito são casos de autoria desconhecida que comumente se relacionam com roubos ou furtos.

Após o levantamento da existência ou não de vínculos entre vítima e autor do crime, outro dado importante a ser considerado é em relação aos crimes registrados na DPI no primeiro semestre de 2014 e qual deles costuma atingir mais os idosos do município de Presidente Prudente-SP, o gráfico a seguir apresenta quais são os delitos:

Gráfico 06 – Tipos de Crimes registrados na DPI.

Natureza dos Crimes Registrados

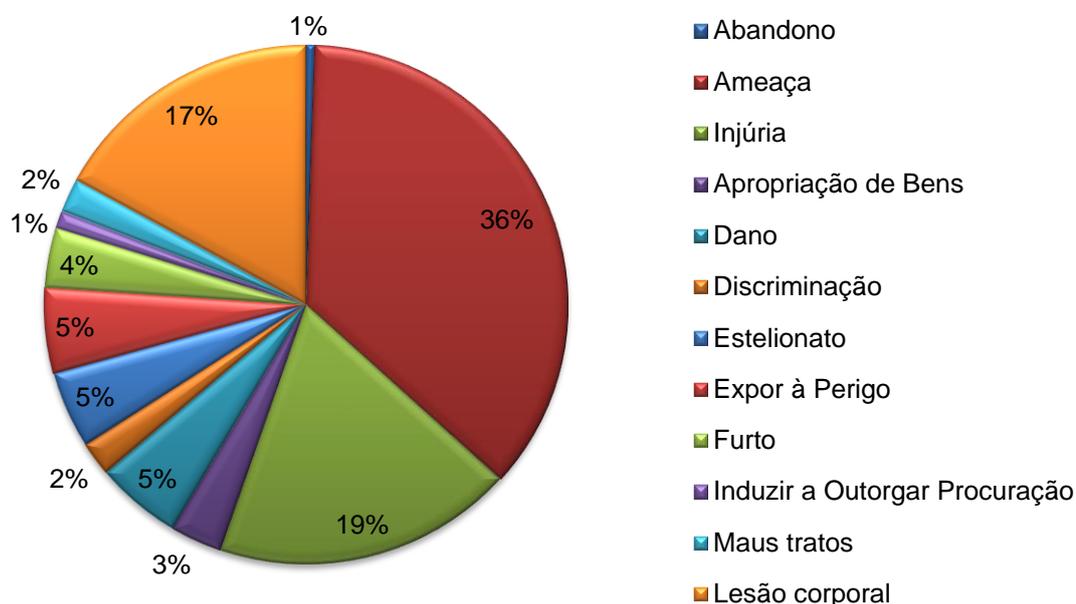


Gráfico: Elaborado pela autora em 2015, após a análise dos Boletins de Ocorrência do primeiro semestre de 2014.

De acordo com informações extraídas dos boletins e ilustradas por meio do gráfico acima, constata-se que a porcentagem maior diz respeito ao crime de ameaça com 36% onde a vítima busca a DPI para relatar que foi ou que se sente ameaçada por alguém, usando disso para proteger-se. Em seguida aparece o crime de injúria com 19%, esse tipo de crime se configura como uma difamação proferida para o sujeito sem que outras pessoas ouvissem, é quando alguém chega a uma pessoa e diz algo que se considere prejudicial. Adiante, com 17% está o crime de lesão corporal, ou seja, atentar contra a integridade corporal ou a saúde de alguém. Com 5%, cada, aparecem os crimes de dano, estelionato e exposição à perigo, seguidos de furto com 4% e do crime de apropriação de bens com 3%. Os crimes de discriminação e maus tratos correspondem a 2% cada um; o crime de discriminação envolve situações onde o idoso se sente discriminado em relação a sua idade e a outros fatores, geralmente, isso ocorre em terminais de atendimento de bancos, lojas, transportes coletivos, entre outros. Já o de maus tratos, são situações onde o idoso sente que sua vida, sua integridade física e a sua saúde estão sendo prejudicadas por alguém. Por fim, com 1%, cada, estão os

crimes de abandono, que se configura no abandono do idoso por parte dos familiares e, o crime de induzir a outorgar procuração para fins de administração de bens com 3%, ou seja, quem pratica esse crime usa da falta de conhecimento da pessoa idosa, bem como, a falta de discernimento de seus atos e a induz a lhe passar uma procuração que dá liberdade para o autor do crime administrar todos os bens da vítima livremente.

A última parte da pesquisa de campo, considerada a mais importante para a proposta de intervenção, diz respeito às localidades dos crimes praticados, ou seja, a próxima figura irá apresentar a relação dos bairros descritos nos boletins de ocorrência do período analisado e qual a quantidade de boletins por bairro. Antes de analisar a tabela, é preciso ressaltar que no desenvolvimento do texto não foram descritos todos os bairros, pois muitos bairros tiveram somente um ou dois boletins, logo, a análise se concentrou nos bairros que tiveram mais de três ocorrências, todavia, uma tabela com todos os bairros se encontra ao final desse trabalho como um apêndice.

Tabela 01 – Relação de bairros onde foram praticados os crimes registrados na DPI no primeiro semestre de 2014.

BAIRROS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP	QUANTIDADE DE BOLETINS DE OCORRÊNCIA REGISTRADOS
CENTRO	31
VILA COMERCIAL	10
VILA LÍDER	9
JARDIM HUMBERTO SALVADOR	8
CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA	6
JARDIM AVIAÇÃO	6
JARDIM ITAPURA	6
JARDIM ITATIAIA	5
VILA EUCLIDES	5
JARDIM ELDORADO	4
JARDIM ESTORIL	4
JARDIM EVEREST	4
PARQUE FURQUIM	4
BRASIL NOVO	3
CECAP	3
COHAB	3
JARDIM BONGIOVANI	3
JARDIM MARISA	3
JARDIM PAULISTA	3

PARQUE CEDRAL	3
PARQUE SÃO JUDAS TADEU	3
VILA FORMOSA	3
VILA FURQUIM	3
VILA MACHADINHO	3
VILA MARCONDES	3
VILA OCIDENTAL	3

Tabela: Elaborada pela autora em 2015, após a análise dos Boletins de Ocorrência do primeiro semestre de 2014.

Analisando a tabela, observa-se que essa está dividida em três cores: vermelha, amarela e azul; cada cor possui uma relação com o grau de risco desses idosos em cada localidade.

Os bairros referenciados na cor vermelha são os que obtiveram mais boletins de ocorrência registrados na DPI no período informado, sendo esses o Centro com 31 boletins, Vila Comercial com 10 e Vila Líder com 9. No que concerne o primeiro bairro é preciso destacar que esse é extremamente movimentado durante a semana por pessoas de todas as idades, considerando que muitos idosos frequentam o centro da cidade para ir a bancos, médicos, lojas, etc., logo, entende-se porque muitos casos ocorrem no bairro citado. A Vila Comercial está localizada próxima ao Parque do Povo que é outro ponto muito movimentado do município, com muitas lojas e bares em torno, bares esses que, geralmente, são movimentados por jovens que saem para se divertir e muitas dessas diversões acabam por incomodar quem reside por ali, principalmente os idosos. Considerando que a Vila Líder não é tão afastada do centro de Presidente Prudente, é notável o porquê desse bairro também ser um dos que mais teve ocorrências no período informado. Portanto, observa-se que dos três bairros citados, dois se concentram em regiões próximas, enquanto o outro, ainda que afastado, possui um número de boletins considerável.

Os bairros destacados na cor amarela correspondem às taxas medianas de ocorrências no município variando de 8 a 5 boletins, sendo esses o Jardim Humberto Salvador, Conj. Hab. Ana Jacinta, Jardim Aviação, Jardim Itapura, Jardim Itatiaia e Vila Euclides. Nesse grupo foram identificados mais bairros e mais dispersos no perímetro do município, sendo alguns mais afastados em relação aos outros, nota-se também que a maioria são bairros grandes e antigos, portanto, a concentração desses idosos é grande nos bairros citados.

O grupo de bairros destacados em azul são os que tiveram um número menor de ocorrências em comparação com os outros citados anteriormente. Assim como o grupo amarelo, esses também são diversos bairros dispersos, uns mais próximos outros mais afastados e, os números de boletins de ocorrências estão entre 4 e 3. Observa-se que esse grupo, ainda que tenha poucos boletins registrados, a população idosa que ali reside também possui um índice de vulnerabilidade, mesmo que seja baixo o risco existe.

As informações dos bairros citados acima são extremamente relevantes para que se tenha conhecimento de quais as localidades onde os idosos se encontram mais vulneráveis, bem como, quais precisam de mais ações para reverter esse quadro, no sentido de sensibilizar a população de que a pessoa idosa também possui direitos – assim como qualquer outra pessoa – além de leis, estatuto e serviços específicos voltados para o fortalecimento da proteção desse sujeito.

Nessa perspectiva, o próximo capítulo se propõe a apresentar uma proposta para intervir na realidade dos idosos que buscam a DPI para reclamar sobre a violação de seus direitos.

5 PROPOSTA DE INTERVENÇÃO: MOBILIZAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA E SENSIBILIZAÇÃO SOBRE A VIOLÊNCIA E OS CRIMES COMETIDOS CONTRA OS MESMOS

O intuito desse capítulo é propor uma ação para intervir na realidade dos idosos vítimas de crimes que buscam a Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso com o intuito de registrar as ocorrências e solicitar proteção, visto que, se encontram em situação de vulnerabilidade e com alguns de seus direitos violados.

Diante dos dados apresentados anteriormente, entende-se que é necessário uma ação que busque sensibilizar a população sobre o quanto ainda existe violência e crimes praticados contra a pessoa idosa, além de propor a valorização do idoso, elucidando os seus direitos.

As ações pensadas para alcançar tais resultados partiriam da ideia de mobilização, pois de acordo com José Bernardo Toro e Nisia Maria

Duarte Furquim Werneck (1996, p.5): “A mobilização ocorre quando um grupo de pessoas, uma comunidade ou uma sociedade decide e age com um objetivo comum, buscando, quotidianamente, resultados decididos e desejados por todos”. Isso significa que, mobilizar é convocar as pessoas que possuem as mesmas vontades, as mesmas inquietações, para ir em busca de um objetivo em comum. A mobilização sendo uma convocação torna-se é um ato de liberdade, todavia, não deve ser confundida com as manifestações ou passeatas realizadas em praças públicas.

Ainda de acordo com os autores a mobilização é algo democrático, é um poder dado ao cidadão, todavia, aderir a esse processo é uma escolha do mesmo:

Participar ou não de um processo de mobilização social é um ato de escolha [...] As pessoas são chamadas, mas participar ou não é uma decisão de cada um. Essa decisão depende essencialmente das pessoas se verem ou não como responsáveis e como capazes de provocar e construir mudanças. (TORO, WERNECK, 1996, p. 5)

Diante disso, compreende-se que mobilizar as pessoas, para qualquer que seja o objetivo, pode ser um processo longo e difícil, justamente pelo fato de depender da adesão das mesmas.

Nessa perspectiva, considerando a grande procura da DPI por familiares que buscam orientação sobre o que pode ser considerado como crime contra a pessoa idosa, quais as leis e estatutos específicos, bem como, quais os serviços de proteção que existem para esse sujeito, além de questionarem como proceder nos cuidados com o seu familiar idoso; verificou-se a necessidade de uma proposta de intervenção no sentido de mobilizar os serviços de proteção ao idoso, de todas as áreas, para sensibilizar a população sobre os direitos da pessoa idosa e também sobre a importância do mesmo para a sociedade.

Tal proposta de intervenção seria pautada pela Política Nacional do Idoso⁵, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, sendo esse documento uma lei que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, contribuindo para que esse desenvolva sua autonomia, integração, bem como, a participação efetiva na sociedade.

⁵ Lei 8.842 de 4 de janeiro de 1994.

A proposta inicial teria como foco os três bairros destacados em vermelho no item anterior que foram indicados como os mais vulneráveis, de acordo com os dados apresentados referentes ao primeiro semestre de 2014, onde foram registrados a maior parte dos boletins de ocorrência de crimes praticados contra idosos.

Os sujeitos dessa mobilização seriam as pessoas que já atuam em serviços que atendem os idosos no município seja nas áreas da saúde, da assistência social, no poder público ou judiciário, nas ONG's, enfim, as instituições que buscam em seu cotidiano efetivar os direitos do idoso e que aderirem à ideia desse processo de sensibilização da população.

Inicialmente, o objetivo seria realizar palestras para sensibilizar as pessoas sobre os crimes e tipos de violência praticados contra a pessoa idosa, os direitos desse sujeito e as respectivas leis que descrevem esses direitos, além de discorrer sobre a importância da valorização do idoso no convívio familiar e social e a responsabilidade dos diferentes atores nos cuidados dos idosos.

No primeiro momento essas palestras seriam realizadas nos bairros apontados anteriormente na pesquisa de campo, sendo eles o Centro, a Vila Comercial e a Vila Líder. A ideia é de que tais palestras fossem realizadas em escolas e projetos que funcionam nos territórios desses bairros, tendo como foco principal crianças e jovens, considerando que esses estão em processo de formação.

Propondo ações como essa, pretende-se gerar uma sociedade mais consciente e justa, além de auxiliar na formação de ideias desses jovens, gerando pensamentos mais conscientes e motivados a respeitar ao próximo e, principalmente, proteger os idosos. Além disso, essas crianças e adolescentes criariam consciência de que os jovens de hoje serão os idosos de amanhã, logo, defender e lutar pela não violação dos direitos da pessoa idosa hoje é também lutar pelos seus direitos em um futuro não muito distante. Conseqüentemente, através de uma proposta como essa, a ideia é de que se obtenha uma diminuição de registros de boletins de ocorrência na DPI.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o estudo realizado, conclui-se que a inserção do Serviço Social dentro da Polícia Civil foi um ganho muito grande para a população, pois com um profissional dessa área o sujeito passa a ser atendido para além que está posto de imediato no momento em que ele busca a unidade policial para registrar um queixa. A Delegacia de Polícia de Proteção ao Idoso tem o privilégio de ter um Assistente Social na composição de sua equipe, pois esse propicia no melhor funcionamento da unidade policial, devido o seu conhecimento e sua experiência no trato com os sujeitos e suas demandas advindas das expressões da questão social.

A inserção do Serviço Social na Polícia Civil ainda é muito recente, a profissão vem conquistando seu espaço e se estruturando com uma atuação que irá cooperar no sentido de que os direitos humanos, nesse caso os dos idosos, sejam efetivados e façam parte constante da nossa sociedade.

Em relação ao levantamento de dados, produzir um trabalho que evidencie esses dados é fundamental para qualquer instituição, pois isso dá uma visão mais dinâmica sobre o que e quem aquela unidade atende, além de ser uma forma de fazer um diagnóstico do público alvo atendido pela DPI, para que se possibilite ter conhecimento de qual a localidade em que se concentram a maioria das ocorrências, quem são as maiores vítimas, quem são os autores, quais os crimes, enfim, por meio disso se constata onde e como pode ser feita uma intervenção para a diminuição dessas ocorrências.

Além do mais, propor uma mobilização para sensibilizar a população sobre os crimes praticados contra o idoso, bem como, a valorização desse sujeito é uma ação extremamente válida para atual realidade do município, considerando que a expectativa de vida de Presidente Prudente é umas das maiores do País, de acordo com o Atlas Brasil (s.d., s.p.).

Logo, conclui-se que todos devem zelar e cuidar dos idosos, essa função é de todos os cidadãos, sem exceções. A ideia é de cuidar de quem já cuidou do outro, cuidar do futuro de todos, afinal todos um da passarão pelo processo de envelhecimento. É necessário mudar a cultura de que o idoso é descartável, de que ele não participa mais da sociedade; a população deve ter orgulho de quem já foi jovem um dia e ajudou a construir o nosso país, ao

alcançar esse ideal, talvez os idosos possam ter uma velhice tranquila e viverão com dignidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A POLÍTICA Nacional do Idoso: Um Brasil para todas as idades. **Site Com Ciência**. Brasil, 2002. Disponível em:

<<http://www.comciencia.br/reportagens/envelhecimento/texto/env02.htm>>

Acesso em: 7 out. 2015.

ALBUQUERQUE, J. A. GUILHON. **Instituição e poder**: a análise concreta das relações de poder nas instituições. 2 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1986.

ARTIGO 229 da Constituição da República Federativa do Brasil 1988.

JusBrasil. Disponível em:

<<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643830/artigo-229-da-constituicao-federal-de-1988>> Acesso em: 5 out. 2015.

ARTIGO 230 da Constituição da República Federativa do Brasil 1988.

JusBrasil. Disponível em:

<<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643796/artigo-230-da-constituicaofederal-de-1988>> Acesso em: 05 out. 2015.

CHUAIRI, Sílvia Helena. **Assistência jurídica e serviço social**: reflexões interdisciplinares. Revista Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 67, p. 124-144, Set. 2001.

DECRETO Lei nº 3.688, de 3 de Outubro de 1941. **Lei das Contravenções**

Penais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3688.htm Acesso em: 7 out. 2015.

DECRETO 51.548 de 6 de Fevereiro de 2007. **Dispõe sobre as Delegacias de Polícia de Proteção ao Idoso**. Disponível em:

<<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:veGGS02lilQJ:www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/dg280202.nsf/5aeda0f13cd3be5f83256c1e00423b1d/9d3a7d6638dc41f30325727b004a6dbd/%24FILE/51.548.doc+%&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>> Acesso em: 4 out. 2015.

BRASIL. Estatuto do Idoso (2003). **Direito do idoso (Estatuto do Idoso):** direitos fundamentais, acesso à justiça, aposentadoria, previdência social, habitação, transporte municipal e interestadual. Belo Horizonte: Líder, 2004.

MINISTÉRIO do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional do Idoso:** Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/politica_idoso.pdf> Acesso em: 13 out. 2015.

TORO, José Bernardo; WERNECK, Nisia Maria Duarte Furquim. **Mobilização Social:** Um modo de Construir a Democracia e a Participação. UNICEF – Brasil, 1996. Disponível em: <<http://www.compreender.com.br/gestao/files/biblioteca/5b1eeb01411d764ed1046eea1b92be10.pdf>> Acesso em: 9 out 2015.

WEISSHAUPT, Jean Robert. **As funções sócio institucionais do serviço social.** São Paulo: Cortez, 1988.

APÊNDICE A - Relação de todos os bairros onde foram praticados os crimes registrados na DPI no primeiro semestre de 2014.

BAIRROS DE PRESIDENTE PRUDENTE	QUANTIDADE DE OCORRÊNCIAS
AMELIÓPOLIS (DISTRITO)	1
BAIRRO AEROPORTO	1
BAIRRO CEDRO	2
BOSQUE	1
BRASIL NOVO	3
CECAP	3
CENTRO	31
CHÁCARA ALVORADA	1
CHÁCARA MACUCO	2
CHÁCARA SANTA DELIA	1
COHAB	3
CONDOMÍNIO BELA VISTA	1
CONJ. HAB. ANA JACINTA	6

FAZENDA SANTA INÊS DO CEDRO	1
FLORESTA DO SUL (DISTRITO)	1
JARDIM AQUINÓPOLIS	2
JARDIM AVIAÇÃO	6
JARDIM BARCELONA	1
JARDIM BONGIOVANI	3
JARDIM BRASÍLIA	2
JARDIM CAIÇARA	2
JARDIM CAMBUCI	2
JARDIM CAMPO BELO	1
JARDIM DAS ROSAS	1
JARDIM ELDORADO	4
JARDIM ESTORIL	4
JARDIM EVEREST	4
JARDIM HUMBERTO SALVADOR	8
JARDIM ICARAÍ	2
JARDIM IGUAÇU	1
JARDIM ITAPURA	6
JARDIM ITAPURA II	1
JARDIM ITATIAIA	5
JARDIM MARISA	3
JARDIM MONTE ALTO	2
JARDIM MORUMBI	1
JARDIM NAZIRA	1
JARDIM PANORAMA	1
JARDIM PARIS	1
JARDIM PAULISTA	3
JARDIM PRUDENTINO	1
JARDIM SANTA CLARA	1
JARDIM SANTA ELISA	2
JARDIM SANTA FILOMENA	1
JARDIM SANTA TEREZA	1

JARDIM SANTANA	1
JARDIM SÃO FRANCISCO	1
JARDIM SÃO LUIZ	1
JARDIM VALE DO SOL	1
JARDIM VILA REAL	1
LIMOEIRO	1
MONTALVÃO (DISTRITO)	2
NOVA PLANALTINA	1
NOVO BONGIOVANI	1
PARQUE ALEXANDRINA	1
PARQUE ALVORADA	1
PARQUE CASTELO BRANCO	1
PARQUE CEDRAL	3
PARQUE FURQUIM	4
PARQUE IMPERIAL	1
PARQUE JOSÉ ROTA	1
PARQUE PRIMAVERA	1
PARQUE RESIDENCIAL DHAMA	1
PARQUE SÃO JUDAS TADEU	3
PARQUE SÃO MATHEUS	1
PARQUE SHIRAIWA	1
RESIDENCIAL PORTO BELO	1
SÍTIO SÃO PEDRO	1
TERRAS DE IMOPLAN	2
VILA BOA VISTA	1
VILA BOSCOLI	2
VILA BRASIL	1
VILA CENTENÁRIO	1
VILA CHARLOTE	2
VILA COMERCIAL	10
VILA DUBUS	2
VILA EUCLIDES	5

VILA FLORES	1
VILA FORMOSA	3
VILA FURQUIM	3
VILA GENI	2
VILA IOLANDA	1
VILA JESUS	1
VILA LESSA	2
VILA LIBERDADE	2
VILA LÍDER	9
VILA MACHADINHO	3
VILA MALAMAN	1
VILA MARCONDES	3
VILA MARINA	2
VILA MARISTELA	2
VILA MATILDA VIEIRA	1
VILA MENDES	1
VILA OCIDENTAL	3
VILA OPERÁRIA	2
VILA PINHEIRO	1
VILA RAINHO	1
VILA ROSA	1
VILA SANTA HELENA	1
VILA SÃO JORGE	2
VILA TAZITSU	1
VILA VERINHA	1
WATAL ISHIBASHI	1